



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 039/2014.

Ibiúna, 09 de abril de 2014.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 14/04/2014

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 039/2014, que Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Por isso que esperamos pronta acolhida de Vossas Excelências na aprovação desta matéria, no que dispõe o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 181/2014
Recebido em 14 de 04 de 2014
Prazo vencido em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido 14/04/14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

18/1/2014

18/1/2014

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE ABRIL DE 2014
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

	FICHA	R\$
02.10.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA		
4.4.90.52 10.302.1002.2019 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 310	450.000,00
02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4.4.90.51 15.451.5002.1019 OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 308	150.000,00
4.4.90.51 15.451.5002.1019 OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 309	160.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		760.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), será considerada a arrecadação proveniente dos Convênios 47 e 48/2014 (Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional) e Proposta nº 15822319000/1130-13 (Ministério da Saúde).

	FICHA	R\$
2.4.7.1.01.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	F. 97	450.000,00
2.4.7.2.05.01 RECAPEAMENTO ROTATÓRIA E ACESSOS – 47/2014	F. 95	150.000,00
1.1.1.3.05.00 RECAPEAMENTO GREGÓRIO A. LIMA E ZICO SOARES – 48/2014	F. 96	160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		760.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 15822.319000/1130-13****PARECER TÉCNICO**

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO ECON	FAVORAVEL	11/02/2014

Considerando o Parecer Técnico de Equipamentos "FAVORÁVEL", obtidos a partir da análise técnico-econômica realizada pela respectiva área desta Coordenação, através do(a) técnico(a) TIAGO AUGUSTO ANICETO, no dia 07/02/2014, nada temos a opor quanto ao prosseguimento da presente proposta, com vistas à formalização do projeto, nos termos da Portaria GM 3.134, de 17 de dezembro de 2013. Informo ainda, que os equipamentos específicos de informática, constantes na proposta, foram avaliados pela equipe de informática por suas análises no Ministério da Saúde (DATASUS), e foi devidamente validado pelo responsável pela área técnica daquele setor, conforme parecer do dia 30/12/2013. MARCIO LUIS BORSIO Coordenador COAINF/CGAFI/DEFNS/SE/MS

MARCIO LUIS BORSIO
Secretaria Executiva
Telefone: 61-315-3004

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	FAVORAVEL	07/02/2014

PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF Conclusão: Não objeção A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIUNA/SP por intermédio da Proposta SISPAG nº 15822319000113013, apresenta pleito para a aquisição de Equipamento/Material Permanente, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Itens a serem adquiridos/ Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA IBIUNA SP". De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 2.193/2009, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção à Saúde/MS em 24/12/2013 (parecer favorável) e 24/12/2013 (parecer de acordo) junto ao Sistema de Pagamentos (SISPAG), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de Equipamento/Material Permanente. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infra-estrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de Equipamento/Material Permanente pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras. Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último conjunto de especificações enviado pelo Proponente (conforme cópia da Proposta extraída do SISPAG do dia 07/02/2014, carimbada, rubricada e anexada a este parecer, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na da Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação dos itens relativos a Equipamento/Material Permanente no valor total de R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais). A análise das especificações e custos dos equipamentos de Informática é de responsabilidade do Departamento de Informática do SUS (DATASUS), conforme Parecer Favorável emitido em 30/12/2013.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como parâmetros informações de preços presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados e sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas como o ECRI. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação à outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitais descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior à presente análise. Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/03 e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório. Conforme o Decreto nº 5.504/2005 as compras a serem realizadas, por antes adquiridos ou bens, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação ou na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. Caso a proposta em pauta seja rejeitada, os recursos financeiros para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIUNA, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados. Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame. Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, resultando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada. Brasília, 07 de fevereiro de 2014.

TIAGO AUGUSTO ANICETO Analista Técnico CPF: 225.241.738-28

MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF

TIAGO AUGUSTO ANICETO

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	DILIGENCIA	04/02/2014

3

PARECER TÉCNICO ECONÔMICO- MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF Situação: Diligente Para que possamos emitir parecer conclusivo com base na Portaria MS Nº 2.198/2009: solicitamos as seguintes adequações: 2º DILIGÊNCIA Foco Cirúrgico de Teto (R\$ 5.000,00): Corrigir descrevendo Foco Cirúrgico de Teto ao invés de foco de Led, pois este é um outro item financiável diferente do que foi cadastrado. Rever valor, pois está abaixo das estimativas de mercado para foco de teto. Ventilador Pulmonar (R\$ 68.000,00): Reduzir valor em cerca de 15% para adequar as estimativas de mercado desta especificação. Tiago Augusto Aniceto

ANALISTA TÉCNICO MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF ***61-3315-2567***

TIAGO AUGUSTO ANICETO

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	DILIGENCIA	29/01/2014
PARECER TÉCNICO ECONÔMICO- MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF Situação: Diligente Para que possamos emitir parecer conclusivo com base na Portaria MS Nº 2.198/2009: solicitamos as seguintes adequações: 1º DILIGÊNCIA Corrigir todos os itens em aberto, pois não foram feitas as especificações técnicas. Entrar em contato telefônico para ajustar os itens cujo campo de especificação não estiver preenchido. Tiago Augusto Aniceto ANALISTA TÉCNICO MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF ***61-3315-2567***		
TIAGO AUGUSTO ANICETO		

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER INFORMATICA	FAVORAVEL	30/12/2013
Parecer Técnico - Equipamentos de Informática Conclusão: Não objeção O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIUNA - SP, por intermédio da Proposta nº. 15822.319000/1130-13 apresenta pleito para a aquisição de equipamentos de informática, identificados e caracterizados conforme especificações técnicas constantes na Seção Equipamentos/Material Permanente. De acordo com a sistemática de análises instituída pelo Manual de Cooperação Técnica e Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS Nº 2.198/2009, a presente Proposta obteve preliminarmente Parecer Técnico de Mérito Favorável para a contratação dos recursos financeiros visando a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Parecer datado de 14/01/2013, lido ao Sistema de Pagamentos (SISPA). Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos de Informática visa avaliar, com base na descrição e descrição das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnica dos equipamentos de informática pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, infraestrutura adequada, viabilidade e sustentabilidade do pleito, adequação e aplicabilidade dos itens solicitados com a real necessidade do Proponente, a questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras. Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último conjunto de especificações técnicas e estimativas de preços informados pelo Proponente, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta para o seguinte equipamento: 1- Computador (Desktop-Básico): 01 (uma) unidade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico, restrito às especificações técnicas apresentadas na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação do item relativo aos equipamentos de informática que totaliza o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Conforme sistemática prevista no Manual de Cooperação Técnica e Financeira do Manual de Convênios, a análise das especificações e custos dos equipamentos médico-hospitalares e demais materiais pleiteados é de responsabilidade da Coordenação de Análise de Investimento e Infraestrutura - COAINF/DEFNS/SE/MS. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como parâmetro informações de pregões presenciais e eletrônicos, além de cotações em sites de diferentes fornecedores especializados. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do (s) local (is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação a outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnica dos equipamentos de informática descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas do órgão que já as fizeram ou as farão, caso necessário, em etapa posterior à presente análise. Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, quando houver. Conforme o Decreto nº. 6.504/2005 as compras a serem realizadas, por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens públicos, voluntariamente pela União devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde de Ibiuna/SP, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser submetidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de outras naturezas, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame. Os valores e as análises não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de preços do certame, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e a análise dos preços obtidos no processo de licitação e aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de estimativas, quotativos e preços constantes na relação de itens aprovados. Brasília, 30 de dezembro de 2013. Carlos Eduardo Bontempo Ferro Costa		
CARLOS EDUARDO BONTEMPO FERRO COSTA Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa Telefone: 061-3315-3945		

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER INFORMATICA	DILIGENCIA	26/12/2013
Parecer Técnico - Equipamentos de Informática Conclusão: A solicitação de análise e emissão de parecer técnico para a Proposta nº. 15822.319000/1130-13 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Ibiuna - SP, foi analisada e concluída em conformidade com a Portaria MS Nº 2.198/2009, solicitamos que: 1. Adequar especificações técnicas dos itens em aberto, pois as informações devem ser atualizadas, portanto faça as devidas adequações. 2. Itens		

aprovados com mesma nomenclatura e especificação técnica devem ter o mesmo valor unitário, mesmo que em propostas diferentes, portanto faça as devidas adequações. 3. Itens aprovados com mesma nomenclatura e especificação técnica devem ter o mesmo valor unitário, mesmo que ocorra em propostas diferentes. 4. Essa diligência deverá ser respondida no máximo em 02 (dois) dias úteis, objetivando assim, evitar problemas na aprovação do pleito. Sendo assim, nosso parecer ficará em DILIGÊNCIA. O proponente deverá realizar as alterações sugeridas neste parecer, para prosseguimento da proposta, que está totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (dois mil reais), referente aos itens de informática. Carlos Eduardo Bontempo CGIE/DATASUS/SGEP/MS

CARLOS EDUARDO BONTEMPO FERRO COSTA
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Telefone: 061-3315-3949

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	FAVORAVEL	24/12/2013

PREAMBULO O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA/SP, por intermédio da Proposta SISPAG nº 15822319000113013, tendo como Unidade(s) Assistida(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA/SP, apresenta pleito para Equipamento/Material Permanente. A unidade assistida está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 2079615 é hospital geral, de ensino e de administração municipal, gestão municipal, sendo de administração direta da saúde, situado no município de Ibiúna/SP. O Hospital Municipal de Ibiúna possui atendimento ambulatorial, internação, SADT e urgência junto ao SUS, com atendimento de demanda espontânea e referenciada. Possui 63 leitos ofertados ao atendimento do SUS. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, porte do(s) equipamento(s), bem como a necessidade de infra-estrutura física e de recursos humanos necessárias para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Para essa análise de mérito foi considerada a legislação vigente aplicável, ressaltando-se: Portarias das redes de atenção à saúde Portarias de parâmetros assistências. Portaria nº 1101/2002 (Portaria de Parâmetros Assistências) nº 607/2011, DE 24/11/2011. Também foram consultados os seguintes sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES Considerando-se as seguintes justificativas apresentadas pelo proponente na referida proposta de Ampliação do Acesso por demanda reprimida. Ibiúna tem em média hoje 72.249 habitantes onde 70% da população residem em áreas rurais e por ser difícil o acesso e o transporte público escasso nos horários a população acaba utilizando o nosso Hospital Municipal de Ibiúna para diversas enfermidades. O Hospital Municipal de Ibiúna conta ainda com Moderno, casa, Clínicas eletivas, Casa da Gestante, Ultrassonografia, Pronto Socorro Adulto, Pronto Socorro Infantil, SAMU, ETC. A aquisição dos equipamentos solicitados serve para garantir um atendimento resolutivo e de excelência aos nossos clientes SUS. Pois os serviços que se encontra, não atende a demanda. PARECER Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, ressaltando as informações contidas na referida proposta, esta Área Técnica é favorável ao mérito da proposta apresentada. Ainda tendo a se opor quanto à aprovação dos itens e quantitativos constantes como aprovados na ABA EQUIPAMENTOS da presente proposta conforme listado abaixo: - Arquivo - Qtd. Aprov.: 2 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Qtd. Aprov.: 3 - Balança Antropométrica - Qtd. Aprov.: 2 - Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Qtd. Aprov.: 5 - Berço Aquecido - Qtd. Aprov.: 2 - Biombo - Qtd. Aprov.: 15 - Bomba de Infusão - Qtd. Aprov.: 10 - Bomba de Infusão de Seringa - Qtd. Aprov.: 2 - Cadeira - Qtd. Aprov.: 19 - Camandora de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - Qtd. Aprov.: 1 - Carro de Curativos - Qtd. Aprov.: 2 - Carro de Emergência - Qtd. Aprov.: 1 - Carro para Transporte de Materiais (diversos) - Qtd. Aprov.: 2 - Centrífuga de Roupas (capacidade máxima de 10 Kg) - Qtd. Aprov.: 1 - Detector Fetal - Qtd. Aprov.: 4 - Escada de 7 degraus - Qtd. Aprov.: 1 - Estante - Qtd. Aprov.: 15 - Fio Cirúrgico de Teto - Qtd. Aprov.: 1 - Freezer Cornum - Qtd. Aprov.: 2 - Geladeira/ Refrigerador - Qtd. Aprov.: 1 - Incubadora de Transporte Neonatal - Qtd. Aprov.: 1 - Longarina - Qtd. Aprov.: 6 - Mesa para Refeição - Qtd. Aprov.: 20 - Oximetro de Pulso - Qtd. Aprov.: 10 - Poltrona Hospitalar - Qtd. Aprov.: 50 - Suporte de Soro - Qtd. Aprov.: 4 - Ventilador Pulmonar - Qtd. Aprov.: 2 - Computador (Desktop-Básico) - Qtd. Aprov.: 1

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: Ressalta-se que a proposta será submetida à área de análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre custo e as especificações técnicas apresentadas, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. A autenticidade das informações e documentos apresentados pelo proponente é de sua inteira responsabilidade, conforme legislação pertinente. Salienta-se que compete a instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o compromissado na proposta e em seus anexos.

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	DILIGENCIA	20/12/2013

PARECER DE MÉRITO Situação da proposta: Diligência O Fundo Municipal de Saúde de Ibiúna/SP, por intermédio da proposta FNS nº 15822319000113013, tendo como unidade assistida o Hospital Municipal de Ibiúna, apresenta pleito para a aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal de Ibiúna, apresentando pleito para a aquisição de Material Permanente. A unidade assistida está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 2079615 é hospital geral, de ensino e de administração municipal, gestão municipal, sendo de administração direta da saúde, situado no município de Ibiúna/SP. O Hospital Municipal de Ibiúna possui atendimento ambulatorial, internação, SADT e urgência junto ao SUS, com atendimento de demanda espontânea e referenciada. Possui 63 leitos ofertados ao atendimento do SUS. Para emissão de parecer conclusivo, solicitam-se as seguintes adequações na proposta apresentada: (x) Conforme justificativa na proposta que os equipamentos solicitados são para substituição, anexar nota fiscal dos equipamentos a ser substituídos. (x) Anexar laudo técnico de obsolescência referente aos equipamentos que se pretende substituir, deve ser avaliado por engenheiro civil ou por técnico de manutenção e conter número de série ou patrimônio do equipamento.

IMPORTANTE: Solicita-se o atendimento desta diligência no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob o risco inviabilização da proposta.

INACIA MARIA EVA MARTINS
SAS/DSE
Telefone: 061-3315-6154

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	DILIGENCIA	09/12/2013

5

PARECER DE DILIGÊNCIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA IBIUNA SP - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA, por intermédio da Proposta FNS nº 15822319000113013/2013, apresenta pleito para a aquisição de equipamento (s) e/ou material permanente. PARA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO, SOLICITAM-SE AS SEGUINTE ADEQUAÇÕES NA PROPOSTA APRESENTADA: (X) Levando-se em consideração o mencionado na JUSTIFICATIVA - DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE - deve-se anexar laudo técnico de obsolescência assinado pelo responsável pela manutenção destes equipamentos, referente aos equipamentos que se pretende substituir: (X) JUSTIFICAR/ADEQUAR o quantitativo de 50 Poltronas Hospitalar; (X) JUSTIFICAR/ADEQUAR o quantitativo de 30 Estantes; (X) JUSTIFICAR/ADEQUAR o quantitativo de 02 VENTILADORES PULMONAR para o ambiente SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, observando os parâmetros da RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010; (X) Justificar a solicitação dos equipamentos de acordo com o perfil assistencial da unidade; (X) Excluir ou justificar equipamentos já financiados pelo Ministério da Saúde e sem justificativa para novo financiamento; (X) Esclarecer sobre a existência de Recursos Humanos capacitados e habilitados para operacionalização de determinados tipos de equipamentos solicitados. IMPORTANTE: Solicita-se o atendimento desta diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob o risco inviabilização da proposta por decurso do prazo.

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 15822.319000/1130-13****DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Nome:	HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA IBIUNA SP		
Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL		
CNPJ:	-.-/-	CNES:	2079615
Endereço:	AV DR GABRIEL MONTEIRO DA SILVA - CENTRO, CEP: 18150000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA IBIUNA SP	CNES:	2079615
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ADSCRITO			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
IBIUNA TEM EM MEDIA HOJE 72.249 HABITANTES ONDE 70% DA POPULAÇÃO RESIDEM EM AREAS RURAIS E POR SER DIFÍCIL O ACESSO E O TRANSPORTE PÚBLICO ESCASSO NOS HORÁRIOS A POPULAÇÃO ACABA UTILIZANDO O NOSSO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA PARA DIVERSAS ENFERMIDADES. O HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA CONTA AINDA COM MATERNIDADE, CIRURGIAS ELETIVAS, CASA DA GESTANTE, ULTRASSONOGRAFIA, PRONTO SOCORRO ADULTO, PRONTO SOCORRO INFANTIL, SAMU, ETC. A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS SERVE PARA GARANTIR UM ATENDIMENTO RESOLUTIVO E DE EXCELENCIA AOS NOSSOS CLIENTES SUS. POIS OS EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRA, NÃO ATENDE A DEMANDA.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
72249.			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
SIM			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA IBIUNA SP			
Ambiente: Sala de Espera			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bebedouro / Purificador Refrigerado	4	400,00	1.600,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carrinho de Curativos	2	600,00	1.200,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
ACESSÓRIO(S)	BALDE E BACIA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Farmácia			

7

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Geladeira/ Refrigerador	1	1.100,00	1.100,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 350 LITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estante	30	250,00	7.500,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE POR PRATELEIRA	MÍNIMO DE 100 KG		
PRATELEIRAS	MÍNIMO DE 06		
REFORÇO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Área Limpa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2	2.000,00	4.000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	POLIPROPILENO / SIMILAR		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 400 LITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Centrífuga de Roupas (capacidade acima de 20 Kg)	1	20.000,00	20.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/ CAPACIDADE	TRIPÉ - DE 21 A 30 KG		
Especificação Técnica			
EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR PARA O DEVIDO USO NA LAVANDERIA			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros)	1	20.000,00	20.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	MONOROLO		
MATERIAL DE CONFECCÃO DA CALHA	CROMO DURO/AÇO/AÇO INOX		
PAINEL DE COMANDO	POSSUI		
AQUECIMENTO	GÁS/VAPOR/ELÉTRICO		
COMPRIMENTO DO ROLO	DE 1601 A 2000mm		
Especificação Técnica			
EQUIPAMENTO PARA USO DA LAVANDERIA NO HOSPITAL			
Ambiente: Costura			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	5	100,00	500,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO COURVIN		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Cirurgia			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro	4	250,00	1.000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Cirúrgico de Teto	1	25.000,00	25.000,00
Característica Física	Especificação		
OUTROS (ESPECIFICAR)	POSSUI		

8

Especificação Técnica			
Foco cirúrgico para fixação em teto, com no mínimo duas cúpulas, sendo uma principal e uma auxiliar, multifacetado, cada cúpula com no mínimo 02 (duas) lâmpadas halógenas (neste caso sendo uma delas auxiliar). O foco deve ter capacidade de atingir pelo menos 100.000 lux em cada cúpula (a um metro de distancia) e com sistema de emergência, caracterizado pela entrada em funcionamento da lâmpada auxiliar (no caso das lâmpadas halógenas), em caso de queima da lâmpada principal. O equipamento deve possuir ainda as seguintes características: sistema de cúpula em fibra de vidro ou outro material anti-chamas, com braço articulável de fácil movimentação, estrutura em aço, com pintura eletrostática ou similar contrabalançado ou com molas que permita o direcionamento do foco; ausência de sombras projetadas, baixa distorção das cores, baixa emissão de calor, distribuição homogênea dos feixes luminosos, perfeita iluminação de zonas profundas, mobilidade radial e vertical, punhos focalizadores esterilizáveis, superfície lisa. O acionamento deve ser realizado através de interruptor, botoeira junto a porta de entrada da sala, ou outro sistema de mesma efetividade. Sistema braço- cúpula com movimento circular horizontal de 360 graus. Sistema braço - cúpula com movimento circular vertical de pelo menos 270 graus. Movimento de torção da cúpula (apenas cúpula) de 360 graus. Painel para controle da intensidade da iluminação. Sistema secundário de alimentação com bateria e carregador, que não permita a interrupção de iluminação na falha de fonte primária de alimentação. Temperatura da cor mínima de 4000º K. Acompanhar lâmpadas halógenas com baixa dispersão de calor; Os refletores devem ser exotérmicos e auto-filtrantes que absorvam raios infravermelhos. Alimentação elétrica (de acordo com a tensão vigente da região da unidade contemplada); e sistema de aterramento adequado. Deve acompanhar o equipamento no mínimo 02 caixas com 06 (seis) lâmpadas em cada caixa, além das duas fornecidas para cada cúpula e 02 (duas) manoplas extras autoclaváveis. Deverão ainda acompanhar o equipamento todos os acessórios imprescindíveis para sua operacionalização tais como, discos para fixação no teto, parafusos e similares, exceto dispositivos prolongadores, no caso de unidades que possuam tetos rebaixados (forros)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	3	2.000,00	6.000,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 7 A 10 LITROS		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
PEDAL DE ACIONAMENTO	NÃO POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	NÃO POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Recuperação Pós-Anestésica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bomba de Infusão	10	5.000,00	50.000,00
Característica Física	Especificação		
BATERIA	POSSUI		
KVO	POSSUI		
ALARME	POSSUI		
PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO	POSSUI		
SOLOS	POSSUI		
EQUIPO	UNIVERSAL		
Especificação Técnica			
EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ventilador Pulmonar	2	58.000,00	116.000,00
Característica Física	Especificação		
OPCIONAIS (DESCREVER)	POSSUI		
Especificação Técnica			
VENTILADOR MICROPROCESSADO PARA PACIENTE NEONATO, PEDIÁTRICO E ADULTO. TELA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS INTEGRADA AO CORPO DO VENTILADOR, COM APRESENTAÇÃO DE 5 FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS, SENDO 03 CURVAS E 02 LOOPS. AUTO ESCALA NOS GRÁFICOS E DISTINÇÃO DE CORES PARA FASES INSP. EXP. CAPACIDADE PARA REALIZAR VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS ATÉ 50 L/MIN. CORREÇÃO DO VOLUME CORRENTE EM BTPS. MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA INCORPORADA, COM CURVAS DE CO2/TEMPO, CAPNOGRAFIA VOLUMÉTRICA (CO2/VT). MEDIÇÕES DE ETCO2, ESPAÇO MORTO ANATÔMICO (VD), VENTILAÇÃO ALVEOLAR (VA), VOLUME DE CO2 EXPIRADO (VTCO2) E CO2 ELIMINADO POR MINUTO (VCCO2). MODOS DE OPERAÇÃO: VOLUME CONTROLADO (VCV); PRESSÃO CONTROLADA (PCV); PRESSÃO DE SUPORTE (PSV); PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); SIMV (VTV) + PEEP, SIMV (PCV) + PSV; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA MINUTO (MMV) + PSV; PSV + VOLUME CORRENTE GARANTIDO; A PEA MANDATÓRIA COM LIBERAÇÃO DE PRESSÃO EM VIAS AÉREAS; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) + PSV (COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS); VOLUME CONTROLADO COM PRESSÃO REGULADA (PRVC); CICLADO POR TEMPO COM PRESSÃO LIMITADA (TCLP) TCLP/SIMV + PSV; CPAP COM FLUXO CONTÍNUO (C/COMPENSAÇÃO DE FUGAS). CONTROLES: FIO2: 21 A 100%; FLEET (ELETRO ELETRÔNICO); TEMPO INSP: 0,1 A 30 SEGUNDOS; RELAÇÃO I:E: 5:1 A 1:599; FREQUÊNCIA RESPIRATORIA: 1 A 150 RPM; VOLUME CORRENTE: 0,5 A 2500 ML; VOLUME MINUTO: ATÉ 45 L/MIN; SENSIBILIDADE: FLUXO: 0,5 A 15 L/MIN; PRESSÃO: 0,5 A 20 CMH2O; PRESSÃO CONTROLADA: 2 A 100 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE: 0 A 100 CMH2O; CICLAGEM DA PRESSÃO DE SUPORTE: AJUSTÁVEL: 5 A 80% DO PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO; PEEP / CPAP: 0 A 50 CMH2O; FLUXO INSPIRATÓRIO: 0,2 A 180 L/MIN; FLUXO CONTÍNUO EM NEONATOLOGIA: 2 A 40 L/MIN; PRESSÃO LIMITADA EM NEONATOLOGIA: 2 A 70 CMH2O; PAUSA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL: OFF A 2,0 SEGUNDOS; PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL; PAUSA EXPIRATORIA MANUAL. FORMAS DE ONDA DE FLUXO: QUADRADA E DESCENDENTE. MODO EM ESPERA / STAND BY. TELA DE AJUDA: ACESSO A TELAS EXPLICATIVAS. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO. SAÍDA SERIAL RS 232. VENTILAÇÃO DE RESERVA AJUSTÁVEL EM TODOS OS MODOS ESPONTÂNEOS. MECÂNICA RESPIRATÓRIA: AUTO-PEEP; COMPLACÊNCIA DINÂMICA E ESTATICA; RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA; VOLUME APRISIONADO; CAPACIDADE VITAL NÃO FORÇADA; P0.1; CURVA P-V; P1 MAX; CÁLCULO VD/VT FISIOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO) E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 2,5 HORAS. ACESSÓRIOS: BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS. MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS, NARRATIVA DE PRESSÃO PARA O2 E AR MEDICINAL. 02 CONJUNTOS DE CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS E			



ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE A VAPOR. 01 UMIDIFICADOR AQUECIDO 02 JARRAS 01 BRAÇO DE SUPORTE DO CIRCUITO. 01 CABO DE FORÇA. APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Emergência	1	3.500,00	3.500,00
Característica Física	Especificação		
CONFEÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE	AÇO PINTADO/ AÇO INÓX		
SUPORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
CILINDRO DE OXIGÊNIO	POSSUI		
SUPORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
GAVETAS	MÍNIMO DE 03		
REGUA DE TOMADAS	POSSUI		

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Pré-Parto

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	4	100,00	400,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO COURVIN		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Detector Fetal	4	1.000,00	4.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DE MESA		
TECNOLOGIA	DIGITAL		

Especificação Técnica

Ambiente: Área de Recepção e Expedição de Material

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	Especificação		
PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10		
MEMÓRIA RAM	4GB, DDR3, 1600 MHz		
DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB		
TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)		
MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO)		
FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM		
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)		
CABINETE	MÍNIMA DE 12 MESES		
TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)		
INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI		
INTERFACES DE ÁUDIO	INTEGRADA		
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM		

Especificação Técnica

Ambiente: Farmácia (Clínica médica)

Nome do equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	10	150,00	1.500,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO COURVIN		

Especificação Técnica



Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Infusão	25	400,00	10.000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
TAMPO	AÇO INOXIDÁVEL		
REGULAGEM DE ALTURA	MANIVELA		
OPC.	4 PÉS COM RODÍZIOS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Infusão	15	400,00	6.000,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
OPC.	NÃO POSSUI		
OPC.	TRIPLO		
Especificação Técnica			
Item 10 - Área para Depósito e Armazenamento			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Depósito	1	300,00	300,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	ALUMÍNIO		
TAMPO	DUPLA		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Depósito	5	250,00	1.250,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE POR PRATELEIRA	MÍNIMO DE 100 KG		
PRATELEIRAS	MÍNIMO DE 06		
OPC.	POSSUI		
Especificação Técnica			
Item 11 - Sala de Parto e Reanimação do Recém-Nascido			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Caravana de Parto	10	3.000,00	30.000,00
Característica Física	Especificação		
OPC.	DE MESA		
OPC.	POSSUI		
OPC.	02		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Transporte Neonatal	1	25.000,00	25.000,00
Característica Física	Especificação		
OPC.	POSSUI		
Especificação Técnica			
INSTRUMENTAÇÃO: CUPULA DE PAREDE DUPLA E PORTA DE ACESSO FRONTAL DE PAREDE DUPLA COM DUAS PORTINHAS DO TIPO ZÍRISZ, COM QUILNÇÕES ATÓXICAS; PORTA DE ACESSO LATERAL, COM PAREDE DUPLA E PORTINHA TIPO ZÍRISZ, PARA ACESSO CRANIAL, PERMITE O DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA, ATRAVES DE TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA; 02 PORTINHAS DE CIRCUNTO DE 21% A 90%; DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR DISPOSTOS NAS LATERAIS DA CARAVANA; 01 LÂMPADA AUXILIAR ANTIOFUSCANTE EM HASTES FLEXÍVEIS; DOIS CINTOS DE SEGURANÇA DO PACIENTE; 01 COSSO DE RETENÇÃO DE ESPUMA DE RETENÇÃO DE UMIDADE SOB O LEITO; CONTROLES MICROPROCESSADOS DE TEMPERATURA DO AR E DA PELE DO PACIENTE; SISTEMA DE AUTO-TESTE DE TODAS AS FUNÇÕES E ALARMES PARA ALARME DE ENERGIA ELÉTRICA, DE CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR E DA PELE; TECLA INIBIDORA DE ALARME; INDICAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS; INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DO AR, DA PELE E DA UMIDADE DO AR; TECLAS DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DA TEMPERATURA, COM AJUSTE DE 0,1°C; MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR DA TEMPERATURA; BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA (GEL-CELL) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS E OPERAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA PRÓPRIA AUTOMATICAMENTE QUANDO A BATERIA PRÓPRIA FOR EXHAUSTIVA; CABO PARA AUTOMÓVEIS (12V); MEDIDAS EXTERNAS APROX. (LXPXH): 56,5 X 102 X 118 CM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V - 60 HZ. APRESENTAR CÓPIAS AUTENTICADAS DO CERTIFICADO DAS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-1-2 (CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA) E INMETRO, DO REGISTRO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME			

ES
E
A

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Antropométrica	2	1.000,00	2.000,00

Característica Física	Especificação
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL
CAPACIDADE	INFANTIL

Especificação Técnica

Ambiente: Área de Armazenamento

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Freezer Comum	2	1.800,00	3.600,00

Características Gerais	Especificação
CAPACIDADE	ACIMA DE 400 LITROS
TIPO	HORIZONTAL 22 PORTAS

Especificação Técnica

Quadrante: Quarto de Adulto

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Poltrona Hospitalar	50	1.000,00	50.000,00

Parafuso de fixação	Especificação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AÇO INÓX/ AÇO
REMOVÍVEL	SIM
PRATOS	ARTICULADO
POSSE	POSSUI

Especificação Técnica

Ambiente: **Berçário de Cuidados Intermediários**

Descrição do Emprego	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ferro - Eixo de	2	20.000,00	40.000,00

Característica Física	Especificação
CRITICIDADE (RECEPTEUR)	POSSUI

Especificação Técnica

PRE-AQUECIMENTO COM SISTEMA IRRADIANTE DE CALOR POR ELEMENTO AQUECEDOR CONSTRUÍDO COM FIO DE NÍQUEL-CROMO EM UM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, COM ALÉFAS DIRECIONADORAS COM CALHA PARA O DESLOJAMENTO DE QUARTZO. PERMITIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL (180°). MÓVEL COM: PUXADOR PARA RODÍZIOS DE 05 POLEGADAS, COM FREIO; E SUPORTE DE CABOS. SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE,, LEITO DO PACIENTE E BARRA MANUAL COM 07 POSIÇÕES, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RÁDIO TRANSPARENTE, BANDEJA DE APOIO PARA CASSETE RADIOGRÁFICO, ONDE O MESMO PODE SER POSICIONADO ATRAVÉS DE COORDENADAS. SUJELETAIS, PERMITIR POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDLENBURG (-12º) E PROCLIVE (+12º). SISTEMA DE CONTENÇÃO DO PACIENTE COM VIGAS DE ACRÍLICO COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO USANDO APENAS UMA MÃO; 04 CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DOS CIRCUITOS DE RESPIRADORES, DRENOS, CATETERES E SONDAS; PORTA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E 03 GANCHOS PARA DRENOS. COLCHÃO: ESPUMA DE DENSIDADE EM POLIURETANO COBERTO COM LATEX E TRU-CHAVE GERAL DE SEGURANÇA, NA PARTE LATERAL, COM 4 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E COM INDICADOR DE ENERGIA PARA MONITORAÇÃO NUMÉRICA SIMULTÂNEA DE: TEMPERATURA DO PACIENTE T1 (SERVOCONTROLE), TEMPERATURA DE T2, TEMPERATURA DE AJUSTE OU % DA POTÊNCIA, TEMPERATURA AMBIENTE E RELÓGIO ANALÓGICO, REGULA INTENSIDADE DE CALOR DO MÓDULO REFLETOR POR SISTEMA SERVOCONTROLADO, ATRAVÉS DE TEMPERATURA DO BERÇO T3 E T4, PODENDO TAMBÉM OPERAR NO MODO MANUAL, SEM O SENSOR. FAIXA DE CONTROLE DA TEMPERATURA DE PELE DE 25,0ºC A 38,0ºC, RESOLUÇÃO DE 0,1ºC E PRECISÃO TERMOSTÁTICA DE CONTROLE DE +/- 0,2ºC. FAIXA DE AJUSTE DO DISPLAY: 20ºC A 45ºC. SISTEMA DE COMUTACÃO AUTOMÁTICO DO SISTEMA SERVOCONTROLE PARA CONEXÃO / DESCONEXÃO, DO SISTEMA MANUAL PARA SERVOCONTROLE, ATRAVÉS DA CONEXÃO / DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DO PACIENTE, NO MODO MANUAL, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO, ATRAVÉS DE BARRA DE POTÊNCIA DE 100%, COM AJUSTE A CADA 10%. PRÉ-AQUECIMENTO DO LEITO ANTES DA COLOCAÇÃO DO PACIENTE, VARIANDO DE 10% ATÉ 100% DA TEMPERATURA AMBIENTE, COM INDICAÇÃO DA TEMPERATURA NO PAINEL DO BERÇO. TECLA NA BARRA DE FUNÇÕES PARA SELECÇÃO DA FUNÇÃO APGAR OU RELÓGIO, COM INDICAÇÃO DO PAINEL POR LED DE CADA FUNÇÃO. SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA: FALTA DE ENERGIA, ACIONADO POR BATERIA NICD, RECARREGÁVEL; FALHA NA MANUTENÇÃO DO AQUECIMENTO; PERMANÊNCIA DE 100% DA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO, QUANDO O AQUECEDOR ESTIVER EM FUNCIONAMENTO EM 100% DE POTÊNCIA POR MAIS DE 15 MINUTOS, TANTO NO MODO MANUAL, COMO NO MODO SERVOCONTROLADO, INTERROMPENDO O AQUECIMENTO; ALTA E BAIXA TEMPERATURA, NO MODO SERVOCONTROLADO, PARA VARIAÇÕES MAIORES OU IGUAIS A 1,0ºC EM RELAÇÃO À TEMPERATURA DE AJUSTE; FALTA OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO

12

PACIENTE TI E ADVERTÊNCIA, NO MODO MANUAL, PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO. ALIMENTAÇÃO 110V 2 60 HZ. ACOMPANHA: PAINEL DE GASES / ASPIRAÇÃO NA COLUNA DO EQUIPAMENTO, COMPOSTO POR: REANIMADOR SEMI-AUTOMÁTICO PERMITINDO AJUSTE E LEITURA DAS PRESSÕES DE PICO E PEEP, MANÔMETROS DE PRESSÃO INICORPORADOS AO PAINEL, 03 MÁSCARAS DE REANIMAÇÃO, ADAPTADOR DE ASPIRADOR DE MECÔNIO, KIT COM TUBO CORRUGADO COM VÁLVULA T, E EXTENSÃO DE 1,5M PARA O AR E O2; BANDEJA PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 60X46X15MM, PRATELEIRA LATERAL GIRATÓRIA COM BLOCO ADAPTADOR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340X290MM COM CAPACIDADE DE 10 KG; ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM FONTE DE LUZ DE 03 LEDS BRANCOS E LENTE DIFUSORA; SUPORTE FIXADO EM DOIS PONTOS NA COLUNA PARA BOMBA DE INFUSÃO COM 04 GANCHOS; 10 TRAVESSEIROS ERGOMÉTRICOS PARA RN. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO.

Ambiente: Sala Grande de Cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bomba de Infusão de Seringa	2	6.000,00	12.000,00

Característica Física	Especificação
OPCIONAIS (DESCREVER)	POSSUI

Especificação Técnica

Bomba de infusão volumétrica de seringa, com controle eletrônico programável, para uso em infusão de soluções por via enteral ou intratecal, com controle eletrônico programável. Possuir memorização de várias marcas de seringas de 05 a 60 ml. Ter três modos de programação de infusão: vazão x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,99 ml/h, conforme a seringa. Peso corpóreo máximo 500 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 µg/ml, ou de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg.min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg.min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVC ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável de 0,1 a 999,9 ml/h, conforme a seringa. Possuir as seguintes funções durante infusão: titulação, biblioteca de drogas, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste da pressão de oclusão em mmHg ou kPa, volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresentar a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Sensor de pressão com falha regulável de 20 a 80 kPa. Volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Desvio da vazão com as seringas especificadas $\pm 3\%$ da vazão programada. Pré-alarmes para fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: funcionamento em KVO, falha de aspiração, infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, erro de oclusão de seringa, erro de seringa, erro de engate e erro de travamento. Bateria recarregável de níquel-metal hidreto com autonomia de no mínimo 10 horas. Possuir alça para transporte. Acompanha: cabo força e manual em português. Tensão automática de 110 a 220 VAC 2 60 Hz. Peso máximo do equipamento: 2 kg. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e proteção elétrica de tipo II. Apresentar catálogo e registro na ANVISA.

Ambiente: Sala de Cirurgia Administrativa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Gavetas	2	600,00	1.200,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONTECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
GAVETAS	4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa
RODILHAMENTO DA GAVETA	ROLAMENTO PLÁSTICO

Especificação Técnica

Ambiente: Área para Arrendimento ao Público			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Adaptador de Iluminação Reintegrado	1	350,00	350,00

Característica Física	Especificação
Material	GARRAFO MESA

Especificação Técnica

Ambiente: Sala de Espera para Público			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Polipropileno	6	500,00	3.000,00

Característica Física	Especificação
Material	POSSUI
Material	POLIPROPILENO
Quantidade de Lugares	05 LUGARES

Especificação Técnica

Qtd. Total	Valor Total (R\$)
210	450.000,00

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
210	450.000,00

Assinatura do Responsável	
Assinatura do Responsável	
Assinatura do Responsável	
Assinatura do Responsável	

13

ENDEREÇO
R. CAPITAO CARDOSO DE MELO, 30 CENTRO CEP:18150000
DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - justificativa dos objetos e quantitativos.pdf

15/15

4
21/03/16

UF:

Fundo a Fundo
SP

Município:

IBIUNA

Bloco

INVESTIMENTO

Ano

2014

Agência/Serviço/Estratégia

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIUNA

CPE/CNPJ:

15.822.319/0001-70

IBGE:

351970

Competência/Parcela

Nº OB

Data OB

Banco OB

Agência OB

Conta OB

Valor Total

02/2014

812288

31/03/2014

104

008001

0066240362

450.000,00

11

11/12

Desconto
0,00

Valor Líquido
450.000,00

Observação

Processo
25000.239132/2013-83

Tipo Repasse
MUNICIPAL

16

15/10

N° Proposta

15822319000113013



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

[Handwritten signature]

CONVÊNIO Nº 47/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

Aos dias do mês de de 2014, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do **Decreto nº 55.249, de 23 de dezembro de 2009, e do despacho publicado no DOE de de de**, doravante designado ESTADO, e o Município de Ibiúna, inscrito no CNPJ/MF sob nº **46.634.531/0001-37**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Eduardo Anselmo Domingues Neto**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **execução de 6.944,43m² de recapeamento asfáltico e 11,30m de guias e sarjetas, na Rua Mário Arizono, rotatória e acessos, localizados no Centro da Estância Turística de Ibiúna**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. **14/43**, que integra o presente instrumento.

VIA A SER BENEFICIADA:

RUA MÁRIO ARIZONO: no trecho com início na Avenida São Sebastião e prosseguindo até a Rodovia Bunjiro Nakao, estando incluído no recapeamento toda a rotatória, os acessos às Avenidas Antônio Falci e Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, exceto os espaços delimitados por obstáculos tipo tachões (6.944,43m² de recapeamento asfáltico do tipo CBUQ com 3,5cm de espessura 11,30m de guias de concreto pré-moldado tipo PMSP e sarjetas de concreto moldadas no local).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Unidade de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

120

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por sua Unidade de Articulação com Municípios (SPDR/UAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 43, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da cademeta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 160.332,91 (cento e sessenta mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) dos quais R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SPDR/UAM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

CC

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **720** dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

123

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2014.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Regional

IVANI VICENTINI
Respondendo pelo Expediente da
Unidade de Articulação com Municípios

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES
NETO**
Prefeito do Município de
IBIÚNA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
RG:
CPF:

2. _____

NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:

Fls.:

SPDR/UAM



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

24

CONVÊNIO Nº 48.12014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

Aos dias do mês de de 2014, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do **Decreto nº 55.249, de 23 de dezembro de 2009, e do despacho publicado no DOE de de de**, doravante designado ESTADO, e o Município de Ibiúna, inscrito no CNPJ/MF sob nº **46.634.531/0001-37**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Eduardo Anselmo Domingues Neto**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de **Execução de 6.601,07m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, com 3,5cm de espessura, na rua Gregório de Almeida Lima e Rua Zico Soares, Centro da Estância Turística de Ibiúna,** de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. **14/42**, que integra o presente instrumento.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

RUA GREGÓRIO DE ALMEIDA LIMA, com início na Rua José Eugênio Machad, seguindo por 354,20m até a Avenida Fortunatinho (3.307,64m² de recapeamento).

RUA ZICO SOARES, 1º trecho iniciando-se na Rua Pinduca Soares e seguindo até a Rua Raimundo Santiago; e 2º trecho iniciando-se na Rua Gregório Almeida Lima e seguindo por aproximadamente 260m. (3.293,43m² de recapeamento)

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Unidade de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

Handwritten signature and the number 25.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por sua Unidade de Articulação com Municípios (SPDR/UAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

26

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 42, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 151.521,26 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SPDR/UAM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

27

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360** dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2014.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Regional

IVANI VICENTINI
Respondendo pelo Expediente da
Unidade de Articulação com Municípios

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES
NETO**
Prefeito do Município de
IBIÚNA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
RG:
CPF:

2. _____

NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:

Fls.:

SPDR/UAM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 100/2014.
Meg./

IBIÚNA, 10 DE ABRIL DE 2014.

Ref.: Justificativas complementares às mensagens do Projeto de Lei nº 039/2014 (nosso número) de 09/04/2014 e Mensagem nº 040/2014 (nosso número) de 11/04/2014.

SENHOR PRESIDENTE:

Lê-se em Sessão
Ibiúna, 15/04/2014
Presidente

Honra-me cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, apresentar justificativas complementares às mensagens supra:

Projeto de Lei nº 039/2014 que Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências – se refere à abertura de crédito adicional por recursos encaminhados pelo Governo do Estado para recapeamento das Ruas Mario Arizono, Rotatória e acessos, no valor de R\$ 160.000,00; para recapeamento da Rua Gregório de Almeida Lima e parte da Rua Zico Soares, no valor de R\$ 150.000,00. Além disso, há R\$ 450.000,00 para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal, entre os quais ventilador pulmonar, bomba de infusão, oxímetro de pulso, incubadora de transporte neonatal, berço aquecido, entre outros. As licitações devem ser abertas imediatamente, dada a necessidade das demandas.

Projeto de Lei nº 040/2014 que Autoriza o Poder Executivo a conceder aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, e dá outras providências, juntamos o informe do Ministério da Saúde (cópia anexa) pelo qual o Município está sendo convocado para o dia 22/04/2014 às 9 hs para receber até 12 médicos, razão que justifica a urgência solicitada na apreciação e aprovação do projeto.

Diante do exposto, reitero a solicitação de apreciação em regime de urgência, antecipo agradecimentos pela atenção dispensada, renovando protestos, extensivo a todos os Vereadores dessa Casa, de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Recebido: 15/04/2014
8:30M



São Paulo, DF, 10 de abril de 2014.

Reunião para entrega dos médicos do 4º Ciclo em São Paulo

Prezado(a) Gestor(a),

Convidamos os gestores do município para a reunião de entrega dos médicos do 4º Ciclo do Programa Mais Médicos para o Brasil. Para facilitar a logística estaremos dividindo os municípios nos dias 16/04 e 22/04, conforme tabela em anexo.

A reunião de entrega dos médicos será realizada as 09:00h, no Auditório do Hotel Excelsior, Avenida Ipiranga, 740, Centro-SP.

Qualquer dúvida ou dificuldade entrar em contato pelo endereço eletrônico maismedicos@saude.gov.br

Atenciosamente,

EQUIPE DE REFERÊNCIA ESTADUAL - SP

Projeto Mais Médicos para o Brasil

Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES

Ministério da Saúde – MS



Ministério da
Saúde

Ministério da
Educação



ANEXO II- Dia 22/04 às 9h

MUNICÍPIO	VAGAS
ADAMANTINA	6
AGUAS DE LINDÓIA	2
AGUAS DE SANTA BÁRBARA	2
ALVARES FLORENCE	1
AMÉRICO DE CAMPOS	2
ARAÇATUBA	13
ARAÇOIABA DA SERRA	5
AVARÉ	6
Bady Bassitt	1
Bananal	1
Barão de Antonina	1
BARUERI	2
BIRIGUI	13
Botucatu	15
BRAUNA	1
CABREUVA	5
CAMPINAS	66
Campo Limpo Paulista	7
Capivari	1
CARAGUATATUBA	6
CARAPICUIBA	17
CARDOSO	1
CEDRAL	1
CONCHAL	2
COSMORAMA	2
COTIA	7
Dracena	1
EMBU DAS ARTES	4
EMBU-GUAÇU	5
FARTURA	2
FLORA RICA	1
FLORIDA PAULISTA	1
Gastão Vidigal	1
GENERAL SALGADO	2
GLICERIO	1
GUARUJÁ	1

GUARULHOS	21
IBIUNA	12
INUBIA PAULISTA	1
IPERO	3
ITAÍ	2
ITANHAÉM	3
ITAPEVI	17
Itaporanga	1
ITATIBA	3
ITUPEVA	4
JACAREÍ	41
JAGUARIUNA	8
Jandira	26
João Ramalho	1
JUNDIAI	4
Lindóia	1
MACAUBAL	2
MANDURI	1
Mirassolândia	1
MOGI GUACU	2
MONTE ALEGRE DO SUL	1
MONTE MOR	3
MONTEIRO LOBATO	1
NARANDIBA	1
Nova Aliança	1
NOVA GRANADA	2
OSASCO	37
OSVALDO CRUZ	1
PENAPOLIS	3
Piacatu	2
PILAR DO SUL	4
Pirangi	1
PIRASSUNUNGA	9
POTIM	1
POTIRENABA	4
PRAIA GRANDE	9
Presidente Alves	1

Quintana	1
REGINOPOLIS	1
Riolândia	2
Sagres	1
SALESÓPOLIS	1
SALTO	4
Salto de Pirapora	3
Santa Adélia	4
Santa Cruz da Conceição	1
SANTA GERTRUDES	2
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	1
SANTOS	1
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	2
São Bernardo do Campo	14
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	33
SÃO PAULO	75
SÃO SEBASTIÃO	4
SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1
SERRA NEGRA	4
SOROCABA	39
SUZANO	6
TABUÃO DA SERRA	17
TAGUAÍ	2
TAUBATÉ	5
TEJUPA	1
TIETÊ	2
TURIUBA	1
UBATUBA	3
UCHOA	1
VALENTIM GENTIL	1
VARZEA PAULISTA	11
VOTUPORANGA	3

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE 04 DE 2014
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de abril de 2014 o Projeto de Lei nº. 180/2014 que "Dispõe sobre a concessão de subvenções às entidades que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de abril de 2014 o Projeto de Lei nº. 181/2014 que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 14 de abril de 2014 o Projeto de Lei nº. 182/2014 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo a conceder as entidades Adra – Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, Horizontes Projetos Sociais, e Banda Marcial Independente de Ibiúna os valores de subvenções, com a finalidade de atender as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por fonte de recursos federal e estadual no montante total de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) para a dotação Equipamentos e Material Permanente – Hospital Municipal de Ibiúna oriundos de recurso federal Proposta nº. 15822319000/1130-13 do Ministério da Saúde; e Obras e Instalações – Serviços Municipais, oriundos de recurso através de repasse da Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional conforme Convênios nºs. 47 e 48/2014, repercutindo em melhor atendimento a população Ibiunense no Hospital Municipal; e com o recapeamento da Rua Mário Arizono rotatórias e acesso, Rua Gregório de Almeida Lima e Rua Zico Soares de nossa cidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município custear condições adequadas para atuação dos Médicos no "Programa Mais Médicos" durante a estadia de 36 meses, prorrogável por igual período conforme a Medida Provisória nº. 621 do Governo Federal;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 180, 181 e 182/2014 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 15 DE ABRIL DE 2014.

Devonir Cândido de Andrade
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

LEÔNICIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 181/2014

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de abril de 2014 o Projeto de Lei nº. 181/2014 que “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois refere-se a autorização para abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação por fonte de recursos federal e estadual no montante total de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) para a dotação Equipamentos e Material Permanente – Hospital Municipal de Ibiúna oriundos de recurso federal Proposta nº. 15822319000/1130-13 do Ministério da Saúde; e Obras e Instalações – Serviços Municipais, e de recursos através de repasses da Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional conforme Convênios nºs. 47 e 48/2014, discriminados nos artigos 1º. e 2º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois para a abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação serão utilizados recursos decorrentes de repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional conforme a Proposta nº. 15822319000/1130-13 do Ministério da Saúde; e Convênios nºs. 47 e 48/2014 celebrados pelo Chefe do Executivo.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal da proposta, pois o crédito adicional por excesso de arrecadação a ser autorizado será necessário para que o município possa receber do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, recursos financeiros para aquisição de equipamentos permanentes do Hospital Municipal; e o recapeamento da Rua Mário Arizono rotatórias e acesso, Rua Gregório de Almeida Lima e Rua Zico Soares de nossa cidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

33



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 181/2014 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 15
DE ABRIL DE 2014.

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 129/2014

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.10.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA	FICHA	R\$
4.4.90.52 10.302.1002.2019 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.310	450.000,00
02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4.4.90.51 15.451.5002.1019 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.308	150.000,00
4.4.90.51 15.451.5002.1019 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.309	160.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		760.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), será considerada a arrecadação proveniente dos Convênios 47 e 48/2014 (Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional) e Proposta nº 15822319000/1130-13 (Ministério da Saúde).

	FICHA	R\$
2.4.7.1.01.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	F.97	450.000,00
2.4.7.2.05.01 RECAPEAMENTO ROTATÓRIA E ACESSOS – 47/2014	F.95	150.000,00
1.1.1.3.05.00 RECAPEAMENTO GREGÓRIO A. LIMA E ZICO SOARES-48/2044	F.97	160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		760.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal nº 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal nº 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO

ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 154/2014

Ibiúna, 16 de abril de 2014.

1537

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 129/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 39, nesta Casa tramitou com o nº. 181/2014, que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 16/04/14

Horário: _____

me



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 181/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de abril de 2014, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 181/2014 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 181/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 129/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 154/2014, de 16 de abril de 2014.

Ibiúna, 17 de abril de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

38